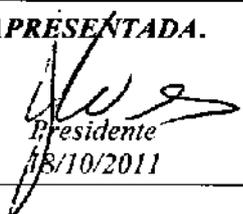
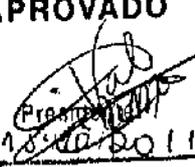




MOÇÃO Nº 00181

Apelo ao Governador do Estado por transferência da gestão do Convênio da Defensoria Pública para a Secretaria de Estado da Justiça e Defesa da Cidadania, alterando-se a Lei Complementar 988/06, que criou a Defensoria Pública.

APRESENTADA.

Presidente
18/10/2011

APROVADO

18/10/2011

A Defensoria Pública Estadual, instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a orientação jurídica e a defesa, em todos os graus, dos necessitados, na forma do art. 5., LXXIV, da Constituição Federal, não conseguindo se desvencilhar a contento de sua função, firmou com a Ordem dos Advogados do Brasil-OAB, Seção São Paulo, convênio para prestação dos serviços acima mencionados. Através desse instrumento, os advogados interessados prestam relevante serviço à comunidade carente. Ao final dos processos judiciais, são remunerados pela Defensoria Pública, através de um fundo próprio para tanto.

Os artigos 3.º e 109 da Constituição bandeirante determinam que, para cumprir a obrigação do Estado de prestar assistência jurídica integral e gratuita aos que declarem insuficiência de recursos, o Poder Executivo manterá quadros fixos de defensores públicos em cada juizado e, quando necessário, advogados designados pela OAB-SP, mediante convênio. E a lei que instituiu a Defensoria Pública estabelece que ela manterá convênio com a Seccional Paulista da Ordem, a fim de garantir o atendimento à população carente, promovendo, inclusive, o ressarcimento das despesas com o convênio OAB-SP.

Ocorre, contudo, que desde agosto de 2011 tal remuneração não foi realizada de forma correta. Alguns advogados não receberam os honorários devidos e outros sequer receberam. A relação entre OAB, os advogados que a compõem e a Defensoria Pública restou estremecida, em virtude de tais acontecimentos.

Outrossim, desde 2008 funcionando precariamente por força de liminar obtida em ação proposta pela OAB-SP, o Convênio de Assistência Judiciária vem sendo sistematicamente hostilizado pela Defensoria Pública, pondo em risco o atendimento jurídico a milhares de pessoas carentes no Estado de São Paulo.

Como alternativa, a Seccional paulista da OAB propôs ao Governador Geraldo Alckmin a criação de novo convênio, a ser firmado diretamente com a Secretaria da Justiça. Foi proposta a alteração da Lei Complementar n.º 988/2006 (que criou a Defensoria Pública), para que o convênio passe a ser administrado pela Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, e não mais pela Defensoria Pública.

A diretoria da OAB-SP, em 14 de setembro último, reuniu-se com a Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania do Estado de São Paulo, Eloísa de Souza Arruda.



Exposto o problema que o convênio vem enfrentando por parte da Defensoria Pública, a diretoria da OAB-SP apresentou formalmente a proposta de transferir a sua administração para a Secretaria da Justiça. A Secretária da Justiça recebeu a proposta da OAB e se dispôs a marcar uma reunião conjunta com o Governador, para tratar do pleito da advocacia.

A evidenciar a importância do trabalho dos advogados no atendimento à população carente estão os números do convênio: 49.182 advogados inscritos; de janeiro a agosto de 2011, 436.670 certidões de pagamento processadas; e até 5 de setembro último, 778.339 nomeações efetuadas.

Assim, sendo e apoiando o movimento da categoria, cuja 33.ª Subseção, sediada em Jundiaí, representa mais de 3.000 advogados da cidade, bem como de Várzea Paulista, Campos Limpo Paulista, Cajamar e Itupeva,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de Apelo ao Governador do Estado por transferência da gestão do Convênio da Defensoria Pública para a Secretaria de Estado da Justiça e Defesa da Cidadania, alterando-se a Lei Complementar 988/06, que criou a Defensoria Pública.

Sala das Sessões, 18/10/2011



ANA TONELLI



DOMINGOS FONTE BASSO



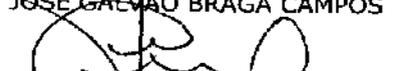
ENIVALDO RAMOS DE FREITAS



GUSTAVO MARTINELL



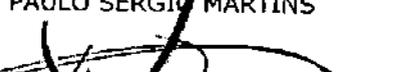
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS



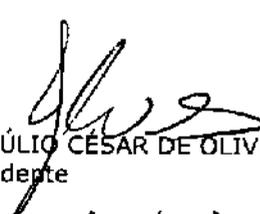
MARCELO ROBERTO GASTALDO



PAULO SÉRGIO MARTINS



SÍLVIO ERMANI



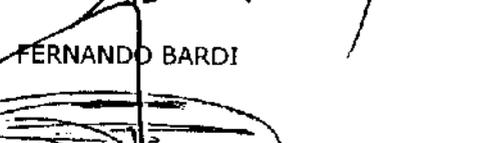
Dr. JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA - "Julião"
Presidente



ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO



DURVAL LORES ORLATTO



FERNANDO BARDI



JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS



LEANDRO PALMARINI



MARILENA PERDIZ NEGRO



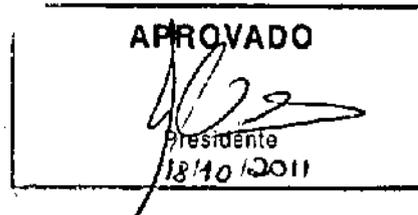
ROBERTO CONDE ANDRADE



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº

00767

URGÊNCIA para apreciação da moção n.º 181 do Vereador Júlio César de Oliveira.



REQUEIRO à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, ouvido o soberano Plenário, URGÊNCIA para apreciação da moção n.º 181 do Vereador Júlio César de Oliveira.

Sala das Sessões, 18/10/2011

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA

[Handwritten signatures and scribbles on the document]